Governo da cidade de
Luziânia
Prefeitura em Ação - II

LEI Nº 3.416 de 1º de março de 2011.
Autoria: Edna A. Alves dos Santos

"Acrescenta o inciso "e" ao Art. 2º da Lei nº 1.581 de 09 de dezembro de 1993, que estabelece requisitos de Utilidade Pública".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º: Acrescenta o inciso "e" ao Art. 2º que tem a seguinte redação:

Art. 2º.....

a) -
b) -
c) -
d) -.....

e) - Certidões negativas dos órgãos federais, estaduais e municipais para os membros da Mesa Diretora como: Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, ao 1º dia do mês de março de 2011.

CÉLIO ANTONIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal